



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000257

TERMO DE CONTRATO Nº 243/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.340.977/0001-74, neste ato representado por sua secretária, a Sra. Maysa Maria Torres Sanjuan, brasileira, casada, engenheira agrônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.975.695-91, residente e domiciliada à Rua Boa Esperança, nº 07, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **INSTITUTO BIOLAB BIOLOGIA MOLECULAR E GENÉTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Avenida São João, nº 365, Sala, Bairro Jardim Flórída, Juazeiro/BA, CEP 48.900-572**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.338.188/0001-85, neste ato representada pelas Sócios a Sra. Maria Cardoso Matos, portadora do RG 02973950-09 SSP/BA e CPF 253.828.885-15 e a Sra. Joseane Graças Correia Val Ribeiro, portadora do RG 0752892290 SSP/BA e CPF 026.017.674-56, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 007/2022**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 007/2022**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresa para a prestação de serviços de **Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico** para atendimento aos usuários do SUS, de acordo com a Tabela Unificada disponibilizada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS/Ministério da Saúde, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 007/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

2.2 - Os pagamentos deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 3527-0, CONTA CORRENTE 43483-3**, em nome da **CONTRATADA**.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000258

- 2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 11.340.977/0001-74, sediada na Avenida José Balbino de Souza, S/N.
- 2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

2º - O pagamento à pessoa vencedora do certame será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Sobradinho - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade: **Secretaria Municipal da Saúde**

Atividade: **Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

Elemento: **3.3.9.0.39**

Fonte: **02/14**

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000259

instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Sobradinho - BA.
- 6.2. Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3. Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade
- 6.4. Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5. Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.



8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2. Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000261

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

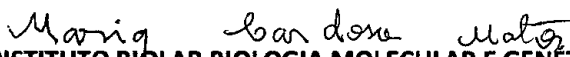
10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Sobradinho - BA, 17 de Outubro de 2022.


MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


INSTITUTO BIOLAB BIOLOGIA MOLECULAR E GENÉTICA LTDA
MARIA CARDOSO MATOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

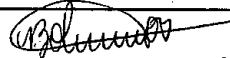

INSTITUTO BIOLAB BIOLOGIA MOLECULAR E GENÉTICA LTDA
JOSEANE GRAÇAS CORREIA VAL RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

Nome: TISA CANÔVE GENNA GOMES
CPF: 020.350.515-42

2. _____

Nome: 
CPF: 020.907.355-11

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 189/2022 – CHAMADA PUBLICA nº. 007/2022. Fica adjudicado o objeto: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico para atendimento aos usuários do SUS, de acordo com a Tabela Unificada disponibilizada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS/Ministério da Saúde. **Vencedores:** **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.469.157/0001-66, no valor global R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), **INSTITUTO BIOLAB BIOLOGIA MOLECULAR E GENÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.338.188/0001-85, no valor global R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), **GACHINHA LAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.046.533/0001-47, no valor global R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **Adjudicado em:** 17/10/2022. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do **PAD nº. 189/2022 – CHAMADA PUBLICA nº. 007/2022.** Objeto: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico para atendimento aos usuários do SUS, de acordo com a Tabela Unificada disponibilizada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS/Ministério da Saúde. **Vencedores:** **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.469.157/0001-66, no valor global R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), **INSTITUTO BIOLAB BIOLOGIA MOLECULAR E GENÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.338.188/0001-85, no valor global R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), **GACHINHA LAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.046.533/0001-47, no valor global R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **Homologado em:** 17/10/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 241/2022

Contrato nº 241/2022. Proc. Adm. nº. 189/2022. CHAMADA PUBLICA nº. 007/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **GACHINHA LAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.046.533/0001-47. **ASSINATURA:** 17/10/2022. **OBJETO:** Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico para atendimento aos usuários do SUS, de acordo com a Tabela Unificada disponibilizada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS/Ministério da Saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 242/2022

Contrato nº 242/2022. Proc. Adm. nº. 189/2022. CHAMADA PUBLICA nº. 007/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.469.157/0001-66. **ASSINATURA:** 17/10/2022. **OBJETO:** Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico para atendimento aos usuários do SUS, de acordo com a Tabela Unificada disponibilizada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS/Ministério da Saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 243/2022

Contrato nº 243/2022. Proc. Adm. nº. 189/2022. CHAMADA PUBLICA nº. 007/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **INSTITUTO BIOLAB BIOLOGIA MOLECULAR E GENÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.338.188/0001-85. **ASSINATURA:** 17/10/2022. **OBJETO:** Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico para atendimento aos usuários do SUS, de acordo com a Tabela Unificada disponibilizada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS/Ministério da Saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022.